

---

**Fwd: QUESTIONAMENTOS REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO 90001/2024**

---

**De :** Aldo Anisio Pereira de Franca <aldo.franca@tre-am.jus.br>

Seg, 15 de jan de 2024 12:44

**Assunto :** Fwd: QUESTIONAMENTOS REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO 90001/2024

**Para :** //www.vivo.com.br/ <//www.vivo.com.br/>>

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Marcelo de Jesus Ferreira" <marcelo.ferreira@tre-am.jus.br>

Para: selic@tre-am.jus.br

Enviadas: Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 11:08:18

Assunto: Re: QUESTIONAMENTOS REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO 90001/2024

Prezados,

Segue resposta aos questionamentos:

Empresa Telefônica Brasil, inscrita no CNPJ sob o número 02.558.157/0001-62 e IE nº. 108.383.949/112, estabelecida na Sede Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, referente ao pregão 11.2023 solicita os devidos esclarecimentos aos itens destacados abaixo:

**OBJETO**

Contratação de 2 (dois) links de internet para prover a comunicação de dados para acesso à infraestrutura da Rede Virtual Privada do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE/AM), de operadoras distintas, com velocidade mínima de 1Gbps de download e upload, com proteção anti-DDoS, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Questionamento: Em relação aos conceitos faturáveis para cada item proposto, entendemos que alguns itens como por exemplo Acesso Internet, CPE, sistema de gerenciamento, Addos, por serem fornecidos através de diversos componentes, alguns deles inclusive sujeitos a tributações distintas, podem ter seus componentes faturados individualmente, desde que a soma total dos componentes seja exatamente igual ao valor do item apresentado na proposta. Está correto o entendimento?

Sim.

4.3.1.3. Na solução, os acessos à Internet deverão ser centralizados no datacenter do TRE-AM, com velocidades de banda de 1000 Mbps, pelo menos. A velocidade mínima de comunicação deverá ser 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento: no sentido de downstream (no sentido de tráfego da Rede Internet para o TRE-AM) e upstream (sentido de tráfego do TRE-AM para a rede Internet).

Questionamento: Entendemos que o endereço de instalação do link Internet, objeto desse edital e descrito como datacenter do TRE-AM, será o abaixo:

Avenida André Araújo, 200, Bairro Aleixo, Manaus-AM – Cep: 69060-000

Está correto o entendimento?

SIM

4.3.1.10. Cada link fornecerá um mínimo de 62 (sessenta e dois) números de IP públicos fixos contínuos (/26) roteáveis na internet (válidos na internet), sem mascaramento ou tabela de conversão.

Questionamento: Visando ampliar o cenário de competitividade e participação neste edital, oferecendo a esta Administração preços mais vantajosos, devido à escassez de endereçamento IPv4, solicitamos que seja permitida utilização de endereçamento IPv6. Nossa solicitação será acatada?

NÃO. Nossa infraestrutura não está preparada para trabalhar com IPV6.

Caso negativo, solicitamos que seja flexibilizado o atendimento com blocos não sequenciais de 6 endereços IPv4 utilizáveis (/29). Entendemos diante da solicitação exposta que não se trata de uma característica determinante que afetará a qualidade da prestação de serviço.

NÃO. A separação dos IPs em blocos adicionais pode aumentar a complexidade da administração dos blocos de IPs em nosso firewall de borda.

4.3.2.13. A contratada deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque, com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.

Questionamento: O mercado adota um modelo de negócio que estabelece pacotes de serviços com volumes de tráfego definidos, subdivididos em ataques nacionais e internacionais, que se adequam às necessidades dos clientes. Os pacotes criados levam em consideração experiências obtidas em ataques dessa natureza ocorridos mundialmente. Junto-se a isso, entendemos que para um julgamento isonômico, há a necessidade da especificação de um volume de tráfego que a CONTRATANTE deseja mitigar para que os participantes façam

cotações de soluções aderentes ao exigido no termo de referência. Diante do exposto acima, solicitamos que a CONTRATANTE defina o volume de tráfego nacional e internacional a serem mitigados nesta contratação. Nosso pleito será atendido?

NÂO. A especificação do edital define quantidade ilimitada .

4.3.3.3. Para os acessos, o tempo máximo de retardo na comunicação entre dois pontos de rede deverá ser igual ou inferior a 70 (setenta) milissegundos, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a ocorrência de "duplo salto". Entende-se por latência ou retardo como sendo o tempo que um pacote de dados (nível de rede do modelo OSI) leva para ir e voltar (round-trip) de um ponto ao nó central da Rede.

Questionamento: Visando um maior número de participantes neste referido certame, o que acarretará uma maior disputa pelo objeto licitado e consequentemente preços mais vantajosos para a administração pública, solicitamos que seja reavaliado o item relacionado ao tempo de retardo máximo permitido de 70 ms, conforme descrito no item 4.3.3.3, para a métrica de tempo de resposta de no máximo 100 ms (ida e volta).

Nossa solicitação será acatada?

NÂO. O aumento da latência de 70ms pra 100 ms irá impactar na qualidade do link oferecido.

#### 4.3.5.3. Gerenciamento Proativo

4.3.5.3.1. A contratada deve disponibilizar um Centro de Monitoramento de Rede/Link no Brasil, com equipe especializada em monitoramento e detecção de qualquer falha ou previsão de falha no link, com opção de atendimento por meio de telefone 0800, correio eletrônico ou WhatsApp, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, durante o período de vigência contratual.

Questionamento: Entendemos que o Gerenciamento Proativo mencionado no item 4.3.5.3. e subitens referem-se somente ao serviço de acesso à Internet. Está correto nosso entendimento?

NÂO. Referem-se a todos os serviços.

#### 4.5. Requisitos temporais

4.5.2. A etapa de instalação dos equipamentos deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do encaminhamento da Ordem de Serviço à contratada.

Questionamento: Levando em consideração que a infraestrutura de fibra-óptica precisa ser construída, o que necessariamente seria feito utilizando-se

recursos de posteamento da concessionária de energia elétrica ou dutos subterrâneos, ou ainda de ambos os meios, entendemos que tais obras demandam maior tempo de execução para ativação do que o prazo de instalação concedido (60 dias), pois quer utilizemos tubulação subterrânea quer utilizamos posteamento, as obras precisam de autorizações dos órgãos competentes (em média 30 dias para serem expedidas) ; além disso o trabalho pode sofrer restrições em horários predeterminados reduzindo a produtividade.

Solicitamos a ampliação do prazo de atendimento para 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante justificativa. Nossa solicitação será acatada?

NÂO. O TRE-AM precisa dos links instalados em 60 dias.

## ANEXO II DO EDITAL

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Questionamento: Entende-se que toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc) será de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável pela infraestrutura interna, disponibilizando no mínimo os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s):

- Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

Nosso entendimento está correto?

SIM. A estrutura local no datacenter já está pronta e operante.

Atenciosamente,

[cid:2e592f77-8387-4a7f-9efe-82c7211cd118]

Thiago Pontes Cavalcante

Gerente de Negócios

Avenida Salvador, nº 440, Adrianopolis

CEP 69057-040 | Manaus – Amazonas

+55 92 99147-7303

[www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)<<http://www.vivo.com.br/>>

---

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

---

**De :** Aldo Anisio Pereira de Franca <aldo.franca@tre-am.jus.br>

Seg, 15 de jan de 2024 12:41

**Assunto :** Fwd: QUESTIONAMENTOS REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO 90001/2024

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Marcelo de Jesus Ferreira" <marcelo.ferreira@tre-am.jus.br>

Para: selic@tre-am.jus.br

Enviadas: Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 11:08:18

Assunto: Re: QUESTIONAMENTOS REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO 90001/2024

Prezados,

Segue resposta aos questionamentos:

Empresa Telefônica Brasil, inscrita no CNPJ sob o número 02.558.157/0001-62 e IE nº. 108.383.949/112, estabelecida na Sede Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, referente ao pregão 11.2023 solicita os devidos esclarecimentos aos itens destacados abaixo:

#### OBJETO

Contratação de 2 (dois) links de internet para prover a comunicação de dados para acesso à infraestrutura da Rede Virtual Privada do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE/AM), de operadoras distintas, com velocidade mínima de 1Gbps de download e upload, com proteção anti-DDoS, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Questionamento: Em relação aos conceitos faturáveis para cada item proposto, entendemos que alguns itens como por exemplo Acesso Internet, CPE, sistema de gerenciamento, Addos, por serem fornecidos através de diversos componentes, alguns deles inclusive sujeitos a tributações distintas, podem ter seus componentes faturados individualmente, desde que a soma total dos componentes seja exatamente igual ao valor do item apresentado na proposta. Está correto o entendimento?

A SAO para deliberação sobre este questionamento.

4.3.1.3. Na solução, os acessos à Internet deverão ser centralizados no datacenter do TRE-AM, com velocidades de banda de 1000 Mbps, pelo menos. A velocidade mínima de comunicação deverá ser 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento: no sentido de downstream (no sentido de tráfego da Rede Internet para o TRE-AM) e upstream (sentido de tráfego do TRE-AM para a rede Internet).

Questionamento: Entendemos que o endereço de instalação do link Internet, objeto desse edital e descrito como datacenter do TRE-AM, será o abaixo:

Avenida André Araújo, 200, Bairro Aleixo, Manaus-AM – Cep: 69060-000

Está correto o entendimento?

SIM

4.3.1.10. Cada link fornecerá um mínimo de 62 (sessenta e dois) números de IP

públicos fixos contínuos (/26) roteáveis na internet (válidos na internet), sem mascaramento ou tabela de conversão.

Questionamento: Visando ampliar o cenário de competitividade e participação neste edital, oferecendo a esta Administração preços mais vantajosos, devido à escassez de endereçamento IPv4, solicitamos que seja permitida utilização de endereçamento IPv6. Nossa solicitação será acatada?

NÃO. Nossa infraestrutura não está preparada para trabalhar com IPV6.

Caso negativo, solicitamos que seja flexibilizado o atendimento com blocos não sequenciais de 6 endereços IPv4 utilizáveis (/29). Entendemos diante da solicitação exposta que não se trata de uma característica determinante que afetará a qualidade da prestação de serviço.

NÃO. A separação dos IPs em blocos adicionais pode aumentar a complexidade da administração dos blocos de IPs em nosso firewall de borda.

4.3.2.13. A contratada deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque, com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.

Questionamento: O mercado adota um modelo de negócio que estabelece pacotes de serviços com volumes de tráfego definidos, subdivididos em ataques nacionais e internacionais, que se adequam às necessidades dos clientes. Os pacotes criados levam em consideração experiências obtidas em ataques dessa natureza ocorridos mundialmente. Junto-se a isso, entendemos que para um julgamento isonômico, há a necessidade da especificação de um volume de tráfego que a CONTRATANTE deseja mitigar para que os participantes façam cotações de soluções aderentes ao exigido no termo de referência. Diante do exposto acima, solicitamos que a CONTRATANTE defina o volume de tráfego nacional e internacional a serem mitigados nesta contratação. Nosso pleito será atendido?

NÃO. A especificação do edital define quantidade ilimitada .

4.3.3.3. Para os acessos, o tempo máximo de retardo na comunicação entre dois pontos de rede deverá ser igual ou inferior a 70 (setenta) milissegundos, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a ocorrência de "duplo salto". Entende-se por latência ou retardo como sendo o tempo que um pacote de dados (nível de rede do modelo OSI) leva para ir e voltar (round-trip) de um ponto ao nó central da Rede.

Questionamento: Visando um maior número de participantes neste referido certame, o que acarretará uma maior disputa pelo objeto licitado e consequentemente preços mais vantajosos para a administração pública, solicitamos que seja reavaliado o item relacionado ao tempo de retardo máximo permitido de 70 ms, conforme descrito no item 4.3.3.3, para a métrica de

tempo de resposta de no máximo 100 ms (ida e volta).

Nossa solicitação será acatada?

NÂO. O aumento da latência de 70ms pra 100 ms irá impactar na qualidade do link oferecido.

#### 4.3.5.3. Gerenciamento Proativo

4.3.5.3.1. A contratada deve disponibilizar um Centro de Monitoramento de Rede/Link no Brasil, com equipe especializada em monitoramento e detecção de qualquer falha ou previsão de falha no link, com opção de atendimento por meio de telefone 0800, correio eletrônico ou WhatsApp, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, durante o período de vigência contratual.

Questionamento: Entendemos que o Gerenciamento Proativo mencionado no item 4.3.5.3. e subitens referem-se somente ao serviço de acesso à Internet. Está correto nosso entendimento?

NÂO. Referem-se a todos os serviços.

#### 4.5. Requisitos temporais

4.5.2. A etapa de instalação dos equipamentos deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do encaminhamento da Ordem de Serviço à contratada.

Questionamento: Levando em consideração que a infraestrutura de fibra-óptica precisa ser construída, o que necessariamente seria feito utilizando-se recursos de posteamento da concessionária de energia elétrica ou dutos subterrâneos, ou ainda de ambos os meios, entendemos que tais obras demandam maior tempo de execução para ativação do que o prazo de instalação concedido (60 dias), pois quer utilizemos tubulação subterrânea quer utilizamos posteamento, as obras precisam de autorizações dos órgãos competentes (em média 30 dias para serem expedidas) ; além disso o trabalho pode sofrer restrições em horários predeterminados reduzindo a produtividade.

Solicitamos a ampliação do prazo de atendimento para 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante justificativa. Nossa solicitação será acatada?

NÂO. O TRE-AM precisa dos links instalados em 60 dias.

#### ANEXO II DO EDITAL

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Questionamento: Entende-se que toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc) será de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável pela infraestrutura interna, disponibilizando no mínimo os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s):

- Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

Nosso entendimento está correto?

SIM. A estrutura local no datacenter já está pronta e operante.

Atenciosamente,

[cid:2e592f77-8387-4a7f-9efe-82c7211cd118]

Thiago Pontes Cavalcante

Gerente de Negócios

Avenida Salvador, nº 440, Adrianopolis

CEP 69057-040 | Manaus – Amazonas

+55 92 99147-7303

[www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br) <<http://www.vivo.com.br/>>

---

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo

comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

---

**De :** Marcelo de Jesus Ferreira <marcelo.ferreira@tre-am.jus.br>

Seg, 15 de jan de 2024 11:08

**Assunto :** Re: QUESTIONAMENTOS REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO 90001/2024

**Para :** selic@tre-am.jus.br

**Prezados,**

**Segue resposta aos questionamentos:**

Empresa Telefônica Brasil, inscrita no CNPJ sob o número 02.558.157/0001-62 e IE nº. 108.383.949/112, estabelecida na Sede Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, referente ao pregão 11.2023 solicita os devidos esclarecimentos aos itens destacados abaixo:

**OBJETO**

Contratação de 2 (dois) links de internet para prover a comunicação de dados para acesso à infraestrutura da Rede Virtual Privada do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE/AM), de operadoras distintas, com velocidade mínima de 1Gbps de download e upload, com proteção anti-DDoS, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Questionamento: Em relação aos conceitos faturáveis para cada item proposto, entendemos que alguns itens como por exemplo Acesso Internet, CPE, sistema de gerenciamento, Addos, por serem fornecidos através de diversos componentes, alguns deles inclusive sujeitos a tributações distintas, podem ter seus componentes faturados individualmente, desde que a soma total dos componentes seja exatamente igual ao valor do item apresentado na proposta. Está correto o entendimento?

## **A SAO para deliberação sobre este questionamento.**

4.3.1.3. Na solução, os acessos à Internet deverão ser centralizados no datacenter do TRE-AM, com velocidades de banda de 1000 Mbps, pelo menos. A velocidade mínima de comunicação deverá ser 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento: no sentido de downstream (no sentido de tráfego da Rede Internet para o TRE-AM) e upstream (sentido de tráfego do TRE-AM para a rede Internet).

Questionamento: Entendemos que o endereço de instalação do link Internet, objeto desse edital e descrito como datacenter do TRE-AM, será o abaixo:

Avenida André Araújo, 200, Bairro Aleixo, Manaus-AM – Cep: 69060-000

Está correto o entendimento?

### **SIM**

4.3.1.10. Cada link fornecerá um mínimo de 62 (sessenta e dois) números de IP públicos fixos contínuos (/26) roteáveis na internet (válidos na internet), sem mascaramento ou tabela de conversão.

Questionamento: Visando ampliar o cenário de competitividade e participação neste edital, oferecendo a esta Administração preços mais vantajosos, devido à escassez de endereçamento IPv4, solicitamos que seja permitida utilização de endereçamento IPv6. Nossa solicitação será acatada?

***NÃO. Nossa infraestrutura não está preparada para trabalhar com IPV6.***

Caso negativo, solicitamos que seja flexibilizado o atendimento com blocos não sequenciais de 6 endereços IPv4 utilizáveis (/29). Entendemos diante da solicitação exposta que não se trata de uma característica determinante que afetará a qualidade da prestação de serviço.

***NÃO. A separação dos IPs em blocos adicionais pode aumentar a complexidade da administração dos blocos de IPs em nosso firewall de borda.***

4.3.2.13. A contratada deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque, com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.

Questionamento: O mercado adota um modelo de negócio que estabelece pacotes de serviços com volumes de tráfego definidos, subdivididos em ataques nacionais e internacionais, que se adequam às necessidades dos clientes. Os pacotes criados levam em consideração experiências obtidas em ataques dessa natureza ocorridos mundialmente. Junto-se a isso, entendemos que para um julgamento isonômico, há a necessidade da especificação de um volume de tráfego que a CONTRATANTE deseja mitigar para que os participantes façam cotações de soluções aderentes ao exigido no termo de referência. Diante do exposto acima, solicitamos que a CONTRATANTE defina o volume de tráfego nacional e internacional a serem mitigados nesta contratação. Nosso pleito será atendido?

**NÂO. A especificação do edital define quantidade ilimitada.**

4.3.3.3. Para os acessos, o tempo máximo de retardo na comunicação entre dois pontos de rede deverá ser igual ou inferior a 70 (setenta) milissegundos, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a ocorrência de "duplo salto". Entende-se por latência ou retardo como sendo o tempo que um pacote de dados (nível de rede do modelo OSI) leva para ir e voltar (round-trip) de um ponto ao nó central da Rede.

Questionamento: Visando um maior número de participantes neste referido certame, o que acarretará uma maior disputa pelo objeto licitado e consequentemente preços mais vantajosos para a administração pública, solicitamos que seja reavaliado o item relacionado ao tempo de retardo máximo permitido de 70 ms, conforme descrito no item 4.3.3.3, para a métrica de tempo de resposta de no máximo 100 ms (ida e volta).

Nossa solicitação será acatada?

**NÂO. O aumento da latência de 70ms pra 100 ms irá impactar na qualidade do link oferecido.**

4.3.5.3. Gerenciamento Proativo

4.3.5.3.1. A contratada deve disponibilizar um Centro de Monitoramento de Rede/Link no Brasil, com equipe especializada em monitoramento e detecção de qualquer falha ou previsão de falha no link, com opção de atendimento por meio de telefone 0800, correio eletrônico ou WhatsApp, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, durante o período de vigência contratual.

Questionamento: Entendemos que o Gerenciamento Proativo mencionado no item 4.3.5.3. e subitens referem-se somente ao serviço de acesso à Internet. Está correto nosso entendimento?

**NÂO. Referem-se a todos os serviços.**

4.5. Requisitos temporais

4.5.2. A etapa de instalação dos equipamentos deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do encaminhamento da Ordem de Serviço à contratada.

Questionamento: Levando em consideração que a infraestrutura de fibra-óptica precisa ser construída, o que necessariamente seria feito utilizando-se recursos de posteamento da concessionária de energia elétrica ou dutos subterrâneos, ou ainda de ambos os meios, entendemos que tais obras demandam maior tempo de execução para ativação do que o prazo de instalação concedido (60 dias), pois quer utilizemos tubulação subterrânea quer utilizamos posteamento, as obras precisam de autorizações dos órgãos competentes (em média 30 dias para serem expedidas) ; além disso o trabalho pode sofrer restrições em horários predeterminados reduzindo a produtividade.

Solicitamos a ampliação do prazo de atendimento para 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante justificativa. Nossa solicitação será acatada?

**NÂO. O TRE-AM precisa dos links instalados em 60 dias.**

## ANEXO II DO EDITAL

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Questionamento: Entende-se que toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc) será de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável pela infraestrutura interna, disponibilizando no mínimo os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s):

- Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

Nosso entendimento está correto?

**SIM. A estrutura local no datacenter já está pronta e operante.**

Atenciosamente,

[cid:2e592f77-8387-4a7f-9efe-82c7211cd118]

Thiago Pontes Cavalcante

Gerente de Negócios

Avenida Salvador, nº 440, Adrianopolis

CEP 69057-040| Manaus – Amazonas

+55 92 99147-7303

[www.vivo.com.br<http://www.vivo.com.br/>](http://www.vivo.com.br)

privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

---

**De :** Thiago Pontes Cavalcante  
<thiago.cavalcante@telefonica.com>

Qui, 11 de jan de 2024 14:39

 1 anexo

**Assunto :** QUESTIONAMENTOS REFERENTE AO EDITAL DO  
PREGÃO 90001/2024

**Para :** selic@tre-am.jus.br

Prezados, boa tarde,

Empresa Telefônica Brasil, inscrita no CNPJ sob o número 02.558.157/0001-62 e IE nº. 108.383.949/112, estabelecida na Sede Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, referente ao pregão 11.2023 solicita os devidos esclarecimentos aos itens destacados abaixo:

## OBJETO

Contratação de 2 (dois) links de internet para prover a comunicação de dados para acesso à infraestrutura da Rede Virtual Privada do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE/AM), de operadoras distintas, com velocidade mínima de 1Gbps de download e upload, com proteção anti-DDoS, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

**Questionamento:** Em relação aos conceitos faturáveis para cada item proposto, entendemos que alguns itens como por exemplo Acesso Internet, CPE, sistema de gerenciamento, Addos, por serem fornecidos através de diversos componentes, alguns deles inclusive sujeitos a tributações distintas, podem ter seus componentes faturados individualmente, desde que a soma total dos componentes seja exatamente igual ao valor do item apresentado na proposta. Está correto o entendimento?

4.3.1.3. Na solução, os acessos à Internet deverão ser centralizados no datacenter do TRE-AM, com velocidades de banda de 1000 Mbps, pelo menos. A velocidade mínima de comunicação deverá ser 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento: no sentido de downstream (no sentido de tráfego da Rede Internet para o TRE-AM) e upstream (sentido de tráfego do TRE-AM para a rede Internet).

**Questionamento:** Entendemos que o endereço de instalação do link Internet, objeto desse edital e

descrito como datacenter do TRE-AM, será o abaixo:

Avenida André Araújo, 200, Bairro Aleixo, Manaus-AM – Cep: 69060-000

Está correto o entendimento?

4.3.1.10. Cada link fornecerá um mínimo de 62 (sessenta e dois) números de IP públicos fixos contínuos (/26) roteáveis na internet (válidos na internet), sem mascaramento ou tabela de conversão.

**Questionamento:** Visando ampliar o cenário de competitividade e participação neste edital, oferecendo a esta Administração preços mais vantajosos, devido à escassez de endereçamento IPv4, solicitamos que seja permitida utilização de endereçamento IPv6. Nossa solicitação será acatada? Caso negativo, solicitamos que seja flexibilizado o atendimento com blocos não sequenciais de 6 endereços IPv4 utilizáveis (/29). Entendemos diante da solicitação exposta que não se trata de uma característica determinante que afetará a qualidade da prestação de serviço.

4.3.2.13. A contratada deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque, com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.

**Questionamento:** O mercado adota um modelo de negócio que estabelece pacotes de serviços com volumes de tráfego definidos, subdivididos em ataques nacionais e internacionais, que se adequam às necessidades dos clientes. Os pacotes criados levam em consideração experiências obtidas em ataques dessa natureza ocorridos mundialmente. Junto-se a isso, entendemos que para um julgamento isonômico, há a necessidade da especificação de um volume de tráfego que a CONTRATANTE deseja mitigar para que os participantes façam cotações de soluções aderentes ao exigido no termo de referência. Diante do exposto acima, solicitamos que a CONTRATANTE defina o volume de tráfego nacional e internacional a serem mitigados nesta contratação. Nossa pleito será atendido?

4.3.3.3. Para os acessos, o tempo máximo de retardo na comunicação entre dois pontos de rede deverá ser igual ou inferior a 70 (setenta) milissegundos, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a ocorrência de "duplo salto". Entende-se por latência ou retardo como sendo o tempo que um pacote de dados (nível de rede do modelo OSI) leva para ir e voltar (round-trip) de um ponto ao nó central da Rede.

**Questionamento:** Visando um maior número de participantes neste referido certame, o que acarretará uma maior disputa pelo objeto licitado e consequentemente preços mais vantajosos para a administração pública, solicitamos que seja reavaliado o item relacionado ao tempo de retardo máximo permitido de 70 ms, conforme descrito no item 4.3.3.3, para a métrica de tempo de resposta de no máximo 100 ms (ida e volta). Nossa solicitação será acatada?

### 4.3.5.3. Gerenciamento Proativo

4.3.5.3.1. A contratada deve disponibilizar um Centro de Monitoramento de Rede/Link no Brasil, com equipe especializada em monitoramento e detecção de qualquer falha ou previsão de falha no link, com opção de atendimento por meio de telefone 0800, correio eletrônico ou WhatsApp, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, durante o período de vigência contratual.

**Questionamento:** Entendemos que o Gerenciamento Proativo mencionado no item 4.3.5.3. e subitens referem-se somente ao serviço de acesso à Internet. Está correto nosso entendimento?

## 4.5. Requisitos temporais

4.5.2. A etapa de instalação dos equipamentos deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do encaminhamento da Ordem de Serviço à contratada.

**Questionamento:** Levando em consideração que a infraestrutura de fibra-óptica precisa ser construída, o que necessariamente seria feito utilizando-se recursos de posteamento da concessionária de energia elétrica ou dutos subterrâneos, ou ainda de ambos os meios, entendemos que tais obras demandam maior tempo de execução para ativação do que o prazo de instalação concedido (60 dias), pois quer utilizemos tubulação subterrânea quer utilizamos posteamento, as obras precisam de autorizações dos órgãos competentes (em média 30 dias para serem expedidas) ; além disso o trabalho pode sofrer restrições em horários predeterminados reduzindo a produtividade.

Solicitamos a ampliação do prazo de atendimento para 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante justificativa. Nossa solicitação será acatada?

## ANEXO II DO EDITAL

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**Questionamento:** Entende-se que toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc) será de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável pela infraestrutura interna, disponibilizando no mínimo os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s):

- Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente,



**Thiago Pontes Cavalcante**  
Gerente de Negócios  
Avenida Salvador, nº 440, Adrianópolis  
CEP 69057-040 | Manaus – Amazonas  
+55 92 99147-7303  
[www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

